

Lei nº 249, de 18 de fevereiro de 1953.

Prorroga o prazo para pagamento sem multa da Taxa de Água, relativa ao exercício de 1953.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de março do coreente ano, o prazo para pagamento, sem multa, da Taxa de Água, relativa ao exercício de 1953.

Art. 2º - Findo o prazo de que trata o artigo anterior, ficará a Taxa acrescida da multa respectiva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publica - ção.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 18 de fevereiro de 1953.

Ashamino de Hiving San fang

Prefeito Municipal

Mouri location

Secretário